



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 33 – Pirai, 06 de Março de 2024 – Nº2702

## DECRETO 6.286/24 DE 06 DE MARÇO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$13.043,77 (Treze mil, quarenta e três reais e setenta e sete centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6286					
Suplementação de Créditos					Data
					06/03/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
697	67 2	1	1.19.0.12.361.0015.2154.33903900.1500100 1	13.043,77	
<b>Soma:</b>				<b>13.043,77</b>	
Anulação de Créditos					Data
					06/03/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
672		1	1.19.0.12.361.0015.2083.33903900.1500100 1	13.043,77	
<b>Soma:</b>				<b>13.043,77</b>	

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 6.287/24 DE 06 DE MARÇO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6287					
Suplementação de Créditos					Data
					06/03/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
884	884	1	1.19.0.12.361.0015.2086.44905200.15690000	399.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>399.000,00</b>	

**Art.2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 6.288/24 DE 06 DE MARÇO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$96.921,28 (Noventa e seis mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6288					
Suplementação de Créditos				Data	06/03/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
883	883	1	1.09.0.27.812.0050.1302.44209300.27000000	96.921,28	
<b>Soma:</b>				<b>96.921,28</b>	
<b>Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....</b>				<b>96.921,28</b>	

**Art.2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de março de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 6.289/24 DE 06 DE MARÇO DE 2024

#### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.088,97 (Mil e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6289					
Suplementação de Créditos				Data	06/03/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
883	883	1	1.09.0.27.812.0050.1302.44209300.27000000	1.088,97	
<b>Soma:</b>				<b>1.088,97</b>	
<b>Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....</b>				<b>1.088,97</b>	

**Art.2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de março de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

#### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Ricardo Campos Passos

**VICE-PREFEITO**

**SECRETARIAS**

#### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Kleber Luis Sousa  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937  
E-mail: [seplan@pirai.rj.gov.br](mailto:seplan@pirai.rj.gov.br)

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

#### PODER LEGISLATIVO

##### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

##### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

##### Vereadores

Wilden Vieira Silva  
Roberto Horta Jardim Salles  
Sebastião dos Santos Justiniano  
João Carlos dos Santos Máximo  
Alex Joaquim da Silva  
Alexandro Sena Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira

##### Edição

Coordenador  
Herbert Ruben Sousa Lustosa  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 263/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15574/2017;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **PRISCILA MOREIRA DA MOTA**, Docente I, matrícula nº 8729, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 124 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 07/02/2024 e término em 06/05/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de março de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 264/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09945/2019;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **JULIANA NOGUEIRA DA SILVA**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 9671, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 73 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/02/2024 e término em 30/05/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de março de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 265/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** transferir de lotação a servidora municipal, **LUCILENE DA SILVA CORREIA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11761, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/03/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de março de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 266/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** transferir de lotação o servidor municipal, **SÉRGIO HENRIQUE ROQUE BATISTA**, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 8993, da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 01/03/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de março de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 267/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17639/2023;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **NILO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Médico I, matrícula nº 2330, referente ao 3º decênio, utilizando 30 (trinta) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2024 e término no último dia do mês de agosto/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de março de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 268/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01716/2024;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **JULIANA GOMES FERREIRA**, Médico de Família e Atenção Domiciliar, matrícula nº 11268, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2024 e término no último dia do mês de maio/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de março de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 269/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00599/2024;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ALINE APARECIDA BULSONI ALVES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9950, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2024 e término no último dia do mês de maio/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de março de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 270/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe o processo de nº 00664/2024

**R E S O L V E** exonerar à pedido (Licença Prêmio) do cargo em comissão Assessor de Informática, o servidor municipal, **UALACE ADRIANO LEAL MARTINS**, matrícula nº 8747, permanecendo no cargo efetivo, a partir de 01/04/2024.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de março de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 271/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00664/2024;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **UALACE ADRIANO LEAL MARTINS**, Técnico de Suporte Local, matrícula nº 8747, referente ao 01º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em abril/2024 e término no último dia do mês de setembro/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 272/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe o processo de nº 03076/2024

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **ANA LÍVIA ARAÚJO PERES**, matrícula nº 12320, Assistente Executivo, a partir de 29/02/2024.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 01507/2024**

Ratifico nos termos do Art.74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para pagamento das mensalidades da Escola de Ginástica de Trampolim, através da empresa “**Federação de Ginástica do Estado do Rio de Janeiro**”, no valor de **R\$-1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01507/2024.

Pirai, 06 de março de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 00898/2024**

Ratifico nos termos do Art.74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para pagamento das taxas de anuidade de atletas da Escola de Karatê de Pirai, através da empresa **International Karatê Do Goju Kai Associaton**, no valor de **R\$-1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00898/2024.

Pirai, 06 de março de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2023.

Partes: Município de Pirai e Fernando Cariello Neto Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 011/23 por 12 (doze) meses de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 01867/2024, a partir de 07/03/2024.

Valor: R\$-96.410,76 (Noventa e seis mil, quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$-8.034,23 (Oito mil, trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Fundamentação: Artigos 57, inciso II, § 2º e 65, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta e Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 01867/2024.

Data da Assinatura: 06/03/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA SMS/GS Nº 001, DE 03 JANEIRO DE 2024.

**Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.****A Secretária Municipal de Saúde de Pirai**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,**Considerando** o prescrito nos arts. 58, III, e 67, *caput*, da Lei n. 8.666/93; e**Considerando** o quadro atual de servidores públicos municipais;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:I – Processo administrativo nº. **04174/2023** – Pregão Presencial nº. **031/2023**.**a)** Ata de Registro de Preços nº. 001/2024 – Empresa: **Alonso & Silva Bar e Restaurante Ltda.**

1. Fiscal Administrativo I: MONIQUE LIMA BAIÃO, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, matrícula 5518.
2. Fiscal Administrativo II: CREUSA GARCIA DE SOUZA, Aux. Administrativo, matrícula: 4754.

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, em especial das Leis n. 4.320/64, n. 8.666/93, e da LC n. 101/00, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**GIANE APARECIDA GIOIA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA SMS/GS Nº 002, DE 12 JANEIRO DE 2024.

**Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.****A Secretária Municipal de Saúde de Pirai**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,**Considerando** o prescrito nos arts. 58, III, e 67, *caput*, da Lei n. 8.666/93; e**Considerando** o quadro atual de servidores públicos municipais;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:I – Processo administrativo nº. **03856/2023** – Pregão Presencial nº. **032/2023**.**a)** Ata de Registro de Preços nº. 002/2024 – Empresa: **PS Soluções e Comércio Ltda. ME.**

1. Fiscal Administrativo I: MARLUCIA REIS VALENTE MAIA, Chefe do Setor de Controle, Avaliação e Regulação, matrícula: 11.271;
2. Fiscal Administrativo II: e DANIELLI ALICE BOTELHO DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 95712.

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, em especial das Leis n. 4.320/64, n. 8.666/93, e da LC n. 101/00, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**GIANE APARECIDA GIOIA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA SMS/GS Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º e 8º § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação suplementar pertinente;**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes às licitações da Secretaria Municipal de Saúde;**RESOLVE:****Art. 1º - Revogar**, a partir desta data, os termos das Portarias SMS/GS Nº 001 e nº 002, de 02 de janeiro de 2022.**Art. 2º - Nomear** os servidores identificados, para comporem a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação a seguir designadas:**I - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO**

- a) Monique Lima Baião, matrícula 5518
- b) Claudia Elizabeth Borgongino de Freitas Santos, matrícula 6258
- c) Letícia Cambraia da Silva, matrícula, 12144

**II - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- a) Manoela das Dores Marques da Silva, matrícula 11255
- b) Claudia Serafim Leopoldo, matrícula 12240
- c) Flávia Ferreira de Souza Coelho Martins, matrícula 5959

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**GIANE APARECIDA GIOIA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Giane Aparecida Gioia  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Pirai - Matrícula 12011

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS 004/2024****OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Básicos, Excepcionais e Demanda Judicial para tratamento crônico dos pacientes.**DATA/HORA:** 18/03/2023 às 9 horas.**INFORMAÇÕES:** Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://novobmnet.com.br/> ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

Mariana Cristina de Souza  
 Pregoeira